



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA
CAMPEONATO BRASILEIRO DE AUTOCROSS
REGULAMENTO DESPORTIVO 2024**

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	3
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	4
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES	4
CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES	5
CAPÍTULO VI – DAS SUBCATEGORIAS	8
CAPÍTULO VII - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	8
CAPÍTULO VIII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS	9
CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS	9
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA	11
CAPÍTULO XI – DA PROVA	11
CAPÍTULO XII - DA PONTUAÇÃO	17
CAPÍTULO XIII - DO PÓDIO	18
CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES	19
CAPÍTULO XV - DA VISTORIA TÉCNICA	19
CAPÍTULO XVI - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS	20
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES	20
CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS	21
CAPÍTULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	21
CAPÍTULO XX - DOPING	24
CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	24



CAMPEONATO BRASILEIRO DE AUTOCROSS REGULAMENTO DESPORTIVO 2024

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA supervisionar técnica e desportivamente o Campeonato Brasileiro de Autocross, edição 2024, que será promovido pela Associação Nacional de Velocidade na Terra - ANVT, e compreenderá o título de Campeão Brasileiro de Pilotos de Autocross.

1.2 - Tendo em vista as novas regras de participação no Campeonato Brasileiro de Autocross 2024, especialmente na limitação do número de carros no grid, a empresa promotora vem informar:

1.2.1 - No Campeonato Brasileiro de Autocross 2024, conforme artigo 10.3 deste regulamento, o grid será limitado a participação de, no máximo, 30 (trinta) carros onde os pilotos poderão participar de forma individual ou em dupla.

1.2.2 - Em caso de participação em dupla, é obrigatório que a dupla indique, ainda na fase de inscrição o “piloto titular” e o “piloto convidado”.

1.2.3 - Visando a participação no Campeonato 2025 e tendo em vista a limitação de 30 carros no grid que será mantida em 2025, informamos que os 27 (vinte e sete) primeiros colocados no Campeonato 2024 estarão classificados e terão vaga assegurada no Campeonato 2025. Os demais pilotos que não se classificarem entre os 27 (vinte e sete) primeiros colocados no Campeonato 2024, estarão automaticamente rebaixados e não terão direito assegurado de participação.

1.2.4 - A participação no Campeonato 2025 (próximo ano), será somente individual e não permitirá a participação em dupla. E, nesse caso, somente o “piloto titular” terá direito a vaga em 2025, ainda que o “piloto convidado” se classifique entre os 27 primeiros colocados em 2024.

1.2.5 - Para possibilitar o acesso de outros pilotos, na edição 2025 deste campeonato, a Empresa Promotora organizará, dentro da última etapa do Campeonato 2024, uma seletiva com os pilotos interessados ofertando 3 (três) vagas para a disputa do Campeonato 2025.

1.2.6 - A seletiva visando as vagas para 2025, acontecerá com os pilotos interessados que estejam em conformidade com o Capítulo IV deste regulamento, exceto aqueles que forem rebaixados em 2024, onde o número admitido de carros no grid será de no mínimo 6 (seis) e no máximo 30 (trinta).



CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross 2024 será realizado em 4 (quatro) Etapas, de acordo com este regulamento e calendário nacional estabelecido pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

2.2 - Cada piloto inscrito na categoria Autocross receberá um total de 5 (cinco) credenciais de box, sendo 1 (uma) para o piloto e 4 (quatro) para os membros da equipe que o auxiliarão.

2.3 - Algumas das provas poderão acontecer em período noturno, com auxílio de iluminação artificial do autódromo e dos veículos. Regras específicas deverão ser observadas também no Regulamento Técnico da categoria e Regulamento Particular das Provas (RPP).

2.4 - Por motivo de força maior, poderá haver o cancelamento de alguma prova.

2.5 - Em caso de cancelamento de alguma prova, a pontuação da mesma será nula para todos os participantes e a prova cancelada não poderá ser descartada.

2.6 - Tratar-se-á de um campeonato de veículos monopostos onde será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo, observando-se as seguintes regras:

2.6.1 - Conforme artigo 1.2.2 deste regulamento, ao se inscrever, a dupla deverá sinalizar quem é o “piloto titular” da vaga e quem é o “piloto convidado”.

2.6.2 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de infrações técnicas e desportivas. Ou seja, os pontos obtidos pela dupla serão atribuídos aos dois competidores e as penalizações também.

2.6.3 - É obrigatório que cada piloto da dupla participe de cada uma das provas que compõem a etapa para que ambos possam receber a pontuação obtida pela dupla, sem prejuízo ao disposto no artigo 11.1.12, deste regulamento. Somente em caso de problemas mecânicos ou acidentes será admitida a participação de um único piloto da dupla em uma prova.

2.6.4 - Caso algum dos pilotos da dupla participe somente dos treinos livres, mas não participe da prova, sua inscrição será considerada nula para fins desportivos. Com isso, o piloto que não participou das provas não pontua.

2.6.5 - Após início do campeonato, não poderão ser formadas novas duplas.

2.6.6 - Após ter iniciado o campeonato, caso a dupla seja desfeita, somente o “piloto titular” da vaga poderá continuar na disputa do campeonato, de forma respeitar o número máximo de 30 carros no grid. Nesse caso, a vaga será mantida ao “piloto titular” e o “piloto convidado” terá de deixar de participar do campeonato em 2024 e, caso o “piloto convidado” queira participar do Campeonato 2025, terá de participar da seletiva mencionada nos artigos 1.2.5 e 1.2.6 deste regulamento.



2.6.7 - A dupla estará desfeita para fins desportivos quando o “piloto titular” comunicar formalmente a empresa promotora da decisão de encerrar a participação em dupla, não tendo o “piloto convidado” o direito de reclamar sua vaga.

2.7 - No Campeonato Brasileiro de Autocross, haverá descartes obrigatórios, conforme previsto no Capítulo XI.

2.8 - Será declarado “Campeão Brasileiro de Autocross” o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma de todos os resultados em todos os estágios que compõem as provas, depois de efetuado o descarte.

2.8.1 - Se ocorrer um ou mais empates na classificação final do campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será a melhor colocação no último estágio disputado no campeonato.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O campeonato será organizado conforme o Código Desportivo do Automobilismo - CDA, Código Desportivo Internacional – CDI, o presente Regulamento Desportivo, o Regulamento Particular da Prova (RPP) e o Regulamento Técnico da Categoria, seus Anexos e Adendos que, todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar, acatar e respeitar.

3.2 - Todos os códigos, regulamentos, adendos e anexos, mencionados no artigo 3.1 deste regulamento, tem força de lei esportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

3.3 - Todos os adendos desportivos ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.4 - Caberá à CBA a designação de comissários desportivos, comissários técnicos e do diretor de prova, conforme previsto no CDA. A equipe poderá ser composta, parcialmente, com equipe de comissários da FAU local.

3.5 - As medidas exigidas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 1.200 (mil e duzentos) metros e máximo (+-) de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, com retas não superiores a 600 (seiscentos) metros.

3.5.2 - Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor quando os veículos estiverem na área dos boxes.

3.7

3.8 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar das etapas, os pilotos portadores de **CÉDULAS DESPORTIVAS** expedidas pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO** -



CBA, conforme CDA 2024 e seus Adendos, válidas para o ano de 2024, sendo que as mesmas deverão estar ativas no sistema da CBA, no ato da inscrição, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Autocross, será aberto para pilotos de competição com as cédulas desportivas da CBA listadas abaixo:

- I - PGVT-B – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – B.
- II - PGVT-A – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – A.
- III - PGC-B – Piloto Graduado de Competição – B.
- IV - PGC-A – Piloto Graduado de Competição – A.
- V – PVT – Piloto de Velocidade na Terra.
- VI – PPNE-VT - Piloto Portador de Necessidades Especiais de Velocidade na Terra.
- VII – PC – Piloto de Competição.

4.3 - A participação de pilotos com cédulas desportivas “PGRV – Piloto Graduado de Rally de Velocidade”, “PVT – Piloto de Velocidade na Terra”, “PPNE–VT – Piloto Portador de Necessidades Especiais de Velocidade na Terra” e “PC – Piloto de Competição”, ficará condicionada a análise do histórico do piloto por junta composta de 3 pilotos da “Comissão de Pilotos do Campeonato Brasileiro de Autocross” que tenham cédula “PGVT-A” ou “PGC-A”, um membro da empresa promotora (ANVT) e um membro da CNVT-CBA. A critério desta junta, poderá ser exigida a realização de um teste prático ou ainda vetada a participação do piloto.

4.4 - Não serão aceitas inscrições de pilotos com cédulas desportivas diferentes das previstas nos artigos 4.2 e 4.3 ou que não estejam em conformidade com o presente regulamento.

4.5 - A participação de pilotos na etapa final do campeonato ficará condicionada à participação efetiva do piloto em pelo menos uma etapa anterior do campeonato.

4.6 - Será permitida a utilização de licença do tipo “Licença Prova Única - LPU”, conforme previsto no CDA, com exceção para a etapa final, em consonância com o artigo 4.5 deste regulamento. Conforme artigos 26.2 e 26.3 do CDA, a emissão da LPU somente será válida para os pilotos que já tiverem cadastro na CBA e deverá ser emitida especificamente para uma única etapa, de acordo com a modalidade e graduação do piloto e, para participação neste campeonato, deve ser compatível com uma das cédulas desportivas listadas no artigo 4.2, sem prejuízo ao Artigo 4.3, ambos deste regulamento.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As etapas da edição 2024 do Campeonato Brasileiro de Autocross serão limitadas a participação de um número máximo de 30 veículos no grid.

5.2 - O processo de inscrição dos pilotos para participação na edição 2024 do Campeonato Brasileiro de Autocross obedecerá ao disposto abaixo.

5.2.1 - A empresa promotora ficará encarregada de organizar o processo de inscrição dos pilotos para participação no campeonato 2024, que obedecerá aos seguintes critérios:



5.2.1.1 - A empresa promotora dará prioridade, na inscrição do campeonato 2024, aos pilotos que participaram de ao menos uma etapa do campeonato 2023 para aqueles que fizerem a inscrição para as 4 (quatro) etapas.

5.2.1.2 - Respeitado o artigo 5.2.1.1, havendo vagas disponíveis, a empresa promotora passará a dar prioridade a todos os interessados em se inscrever para as 4 (quatro) etapas do campeonato.

5.2.1.3 – Respeitado o artigo 5.2.1.2, havendo vagas disponíveis, a empresa promotora abrirá essas vagas para inscrições voltadas a cada uma das etapas.

5.2.1.4 - O processo descrito acima deverá respeitar sempre o limite de 30 carros no grid.

5.2.1.5 - Os pilotos que se enquadrarem no artigo 4.3 deste regulamento, só terão a vaga assegurada depois de passarem pela avaliação da junta e tiverem sua inscrição permitida.

5.2.1.6 - As inscrições para o campeonato 2024, terão os seguintes valores:

- ☐ Inscrição para participação individual nas 4 (quatro) etapas = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- ☐ Inscrição para participação em dupla nas 4 (quatro) etapas = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- ☐ Inscrição para participação individual em 1 (uma) etapa = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- ☐ Inscrição para participação em dupla em 1 (uma) etapa = R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
- ☐ Inscrição para participação individual em 1 (uma) etapa na secretaria da prova = R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
- ☐ Inscrição para participação em dupla em 1 (uma) etapa na secretaria da prova = R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

5.3 - Os pilotos que firmarem a inscrição nas 4 (etapas) com a empresa promotora, serão bonificados pela empresa promotora com “2 pneus dianteiros e 8 pneus traseiros” nos modelos utilizados no campeonato, conforme regulamento técnico.

5.4 - As inscrições na secretaria da prova só serão abertas se houverem vagas, onde a empresa promotora deverá ser consultada com antecedência. As inscrições na secretaria da prova, se existirem, serão encerradas antes da abertura do primeiro treino classificatório de cada Etapa, cujos horários e programação constarão no Regulamento Particular da Prova (RPP). Qualquer solicitação de inscrição fora deste prazo, deverá ser julgada e autorizada pelos comissários desportivos.

5.5 - Para as inscrições dentro dos procedimentos mencionados acima, os pilotos interessados deverão entrar em contato, em tempo hábil, com a empresa promotora através dos contatos: contato@vntbrasil.com.br – (65) 99617-4892. Dúvidas ou informações também poderão ser esclarecidas através deste contato.

5.6 - Desistência ou não participação do piloto em alguma etapa após sua inscrição, não implicará em compromisso da empresa promotora com a devolução dos valores pagos a título de inscrição.



5.7 - No ato em que o piloto ou dupla de pilotos for realizar suas inscrições, é necessário que esteja com sua cédula desportiva vigente para o exercício 2024, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV deste regulamento.

5.8 - Não serão aceitas inscrições de pilotos ou dupla de pilotos e sua respectiva participação no Evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou com a FAU ou promotor.

5.9 - Juntamente com a inscrição, será firmado o contrato de credenciamento e outras avenças com a empresa promotora.

5.10 - Os pilotos e membros de sua equipe deverão passar pela secretaria da prova para realizar seu credenciamento. No ato do credenciamento, o piloto deverá assinar sua ficha de inscrição no respectivo evento. Caso seja menor de idade, o piloto deverá comparecer acompanhado do responsável que deverá também assinar a ficha de inscrição.

5.11 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e provas, os pilotos devidamente inscritos com a ficha de inscrição e contrato de credenciamento assinados, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

5.12 - Ao assinar a ficha de inscrição, os pilotos firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o Regulamento Técnico e o Regulamento Particular da Prova e o Código Desportivo do Automobilismo em todos os seus termos, os Adendos aos Regulamentos que venham a ser publicados e que passarão a integrar o seu texto, bem como todos os termos e condições previstos na ficha de inscrição e contrato de credenciamento.

5.13 - Cada competidor poderá realizar apenas 1 (uma) única inscrição, ou seja, só poderá estar inscrito em um único carro que será vistoriado e lacrado pelos comissários.

5.14 - A CBA ou empresa promotora poderão recusar a inscrição de um piloto, desde que justifiquem o motivo.

5.15 - A empresa promotora, a Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA e a Federação, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.16 - Os pilotos, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na ficha de inscrição, no contrato de credenciamento com a empresa promotora e nos demais Regulamentos que compõem o presente Campeonato.



CAPÍTULO VI – DAS SUBCATEGORIAS

6.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross será disputado em duas subcategorias, denominadas “subcategoria Geral” e “subcategoria Sênior”.

6.2 - A subcategoria Geral será disputada por todos os pilotos inscritos, sem qualquer distinção.

6.3 - A subcategoria “Sênior”, será disputada somente por pilotos que completarem 51 (cinquenta e um) anos em 2024 ou tenham idade superior aos 51 anos.

6.4 - As classificações das subcategorias Geral e Sênior serão independentes, onde serão atribuídos pontos conforme previsto no Capítulo XII.

6.5 – Em 2024, a participação na subcategoria Sênior poderá ser individual ou em dupla desde que os dois competidores da dupla satisfaçam os requisitos previstos no artigo 6.3 deste regulamento.

6.6 - Caso um piloto Sênior preencha os requisitos previstos no artigo 6.3, mas esteja inscrito em dupla com outro piloto que não satisfaça as condições previstas no artigo 6.3, nenhum dos dois competidores terão direito a pontuar na subcategoria Sênior.

CAPÍTULO VII - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

7.1 - Cada carro deverá possuir um número vinculado ao piloto ou dupla de pilotos inscrita. Os números são pessoais e não poderão ser alterados após a primeira participação do piloto no campeonato.

7.2 - Os números são de livre escolha, desde que não ultrapassem os 3 (três) algarismos, ressalvado ainda o que diz o artigos 7.5 e 7.6 deste regulamento.

7.3 - Na Categoria Autocross é obrigatório o uso de números de identificação em conformidade com o Regulamento Técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação.

7.4 - Obrigatória a identificação do nome do piloto ou dupla de pilotos, grupo sanguíneo e fator RH de cada piloto em ambos os lados do veículo.

7.5 - A preferência de utilização dos números será àqueles que participaram da edição 2023 do campeonato, onde, caso inscritos, lhes estará assegurada em 2024 a utilização dos números utilizados em 2023. Respeitado esse direito, na utilização dos números será observado o “critério de ordem” onde o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

7.6 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).



CAPÍTULO VIII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

8.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria e seus adendos, e que sejam aprovados na vistoria de certificação prevista no Regulamento Técnico e vistorias de segurança feitas pela equipe de comissários técnicos da CNVT/CBA.

8.2 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação. Veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias do regulamento técnico, deverão ser retirados do grid e encaminhados aos boxes.

CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

9.1 - Os horários dos treinos livres e treinos classificatórios (tomada de tempo) serão sempre determinados na programação oficial do Evento/Etapa, presentes no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, somente após a realização da inscrição e vistoria técnica os pilotos poderão acessar a pista.

9.2 - A programação da Etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:

9.2.1 - Antes do treino classificatório da 1ª Prova, devem ser realizados 2 (dois) treinos livres, com duração mínima de 10 (dez) minutos cada.

9.3 - Para a formação do grid de largada no início de cada prova (1º Estágio), será realizado um treino classificatório em 2 (duas) seções: Classificatório Q1 e Classificatório Q2. O grid de largada será único incluindo as subcategorias Geral e Sênior e serão determinados pelo resultado do treino classificatório com todos os competidores.

9.4 - Classificatório Q1:

9.4.1 - Será realizada em sessão com duração mínima de 10 (dez) minutos direto com todos os pilotos inscritos, onde os 8 (oito) primeiros colocados avançam para o “Classificatório Q2”.

9.5 - Classificatório Q2 (SUPER POLE):

9.5.1 - Na sequência do “Classificatório Q1”, terá início uma nova seção denominada “Classificatório Q2” (SUPER POLE).

9.5.2 - O tempo da sessão do “Classificatório Q2” será definido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.5.3 - Para a abertura dos boxes e início do “Classificatório Q2”, os carros deverão ser alinhados na saída dos boxes na sequência da classificação obtida no “Classificatório Q1”, ou seja, o primeiro colocado alinha em primeiro, o segundo colocado em segundo e assim sucessivamente.

9.6 - Entre o Classificatório Q1 e Classificatório Q2, por estarem em regime de Parque Fechado, não será permitido nenhum tipo de manutenção ou reabastecimento.



9.7 - Em caso de bandeira vermelha, com menos de 3 minutos para o encerramento das sessões Q1 ou Q2, o cronômetro retornará para 3 minutos na regressiva quando reiniciar a sessão. Este procedimento acontecerá uma única vez por sessão, sendo que o início da contagem dos 3 minutos será na abertura de box.

9.8 - Se, durante a realização dos treinos classificatórios Q1 ou Q2 ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos Boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a realizar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

9.8.1 - Se, durante a realização dos treinos classificatórios Q1 ou Q2 ocorrer bandeira vermelha, os veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão receber manutenção. Os pilotos poderão receber apenas hidratação e poderão limpar ou trocar seu óculos ou viseira.

9.8.2 – Para o caso previsto no artigo 9.8 deste regulamento, os carros que estiverem nos boxes em manutenção, poderão retornar ao classificatório desde que o carro esteja em condição segura e seja autorizado a retornar à pista.

9.8.3 - A troca de componentes lacrados deverá ser informada aos comissários técnicos.

9.9 - A realização dos treinos classificatórios Q1 e Q2 definidos acima acontecerá com todos os competidores e obedecerá sempre a ordem da “subcategoria Geral” com todos os participantes.

9.10 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio pelos comissários desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do Treino Classificatório.

9.11 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou condições da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

9.12 - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e provas, dos pilotos devidamente inscritos.

9.13 - É obrigatório nos treinos e Provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou órgão nacional ou internacional competente, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologados. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava. É recomendado o uso do Hans Device.

9.14 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.



CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA

10.1 - A largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida, para um ou para vários competidores, partindo de um grid, e poderá ser:

I. Lançada – os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida. Neste caso o “Pole Position” deverá ocupar a posição de largada do mesmo lado do traçado da primeira curva;

II. Parada – os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

10.2 - A definição do tipo de largada a ser utilizado (lançada ou parada) bem como o procedimento deverá ser informado no briefing aos pilotos e poderá ser alterado pela direção de provas por motivo de segurança.

10.3 - O número máximo de veículos admitidos para a formação do grid será de 30 carros. O número mínimo para que a prova seja realizada é de 06 (seis) veículos.

10.4 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

10.5 - Ao receberem a placa de 5 (cinco) minutos, o box será fechado e os carros que nele permanecerem deverão largar de box.

10.6 - Até a placa de 3 (três) minutos, será permitido somente verificar a calibragem dos pneus.

CAPÍTULO XI – DA PROVA

11.1 - AS PROVAS

11.1.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross 2024 será composto por 4 (quatro) etapas, sendo que cada etapa será composta de 2 (duas) Provas.

11.1.2 - Cada prova será subdividida em 4 (quatro) estágios, denominados de “1º Estágio” , “2º Estágio” , “3º Estágio” e “4º Estágio”. Para cada estágio, haverá atribuição de pontos específica, conforme estabelecido no Capítulo XII deste regulamento.

11.1.3 - O número de voltas e a duração máxima de cada estágio serão estabelecidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.1.4 - A largada para o “1º Estágio” se dará com a ordem definida pelo treino classificatório da referida prova.

11.1.5 - A conclusão do “1º Estágio” será sinalizada pela direção de provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta). Nesse momento, o “1º Estágio” estará encerrado e a prova estará neutralizada havendo a entrada do Safety-Car para que todos os competidores que estiverem na pista sejam reagrupados.



11.1.6 - Durante o reagrupamento, todos os competidores deverão permanecer em fila indiana, atrás do Safety-Car, até a largada para o “2º Estágio”.

11.1.7 - Durante o reagrupamento, os pilotos que estiverem nos boxes, poderão retornar à pista para competirem no “2º Estágio”, desde que sejam autorizados pelo comissário/fiscal de saída dos boxes. O piloto que não for autorizado a retornar à pista deverá largar dos boxes.

11.1.8 - Para o início do “2º Estágio” será realizada uma nova largada onde todos os pilotos iniciarão esse novo estágio na mesma volta do líder.

11.1.9 - A largada para o “2º Estágio” se dará com a ordem definida pela classificação obtida ao término do “1º Estágio”.

11.1.10 - Com os veículos reagrupados e na ordem correta, a direção de provas seguirá com o procedimento de largada em fila indiana para o “2º Estágio”.

11.1.11 - A conclusão do “2º Estágio” será sinalizada pela direção de provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta). Nesse momento, todos os competidores que estiverem na pista deverão se dirigir aos boxes para intervalo de manutenção e reabastecimento obrigatório. O tempo desse intervalo e procedimentos para o reabastecimento serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.1.12 - No caso de dupla de pilotos, a troca dos pilotos deverá ocorrer obrigatoriamente no intervalo mencionado no artigo 11.1.11, acima.

11.1.13 - Transcorrido o intervalo mencionado no artigo 11.1.11, todos os veículos deverão se dirigir à saída dos boxes na ordem em que terminaram o “2º Estágio”. Somente então deverão retornar para a pista para a disputa do “3º Estágio”. A ordem de largada para o “3º Estágio” obedecerá a classificação obtida ao término do “2º Estágio”.

11.1.14 - Para o início do “3º Estágio” será realizada uma nova largada em fila indiana onde todos os pilotos iniciarão esse novo estágio na mesma volta do líder.

11.1.15 - A conclusão do “3º Estágio” será sinalizada pela direção de provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta). Nesse momento, o “3º Estágio” estará encerrado e a prova estará neutralizada havendo a entrada do Safety-Car para que todos os competidores que estiverem na pista sejam reagrupados.

11.1.16 - Durante o reagrupamento, todos os competidores deverão permanecer em fila indiana, atrás do Safety-Car, até a largada para o “4º Estágio”.

11.1.17 - Durante o reagrupamento, os pilotos que estiverem nos boxes, poderão retornar à pista para competirem no “4º Estágio”, desde que sejam autorizados pelo comissário/fiscal de saída dos boxes. O piloto que não for autorizado a retornar à pista deverá largar dos boxes.

11.1.18 - Para o início do “4º Estágio” será realizada uma nova largada onde todos os pilotos iniciarão esse novo estágio na mesma volta do líder.



11.1.19 - A largada para o “4º Estágio” se dará com a ordem definida pela classificação obtida ao término do “3º Estágio”.

11.1.20 - Com os veículos reagrupados, a direção de provas seguirá com o procedimento de largada em fila indiana para o “4º Estágio”.

11.1.21 - A conclusão do “4º Estágio” será sinalizada pela direção de provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta). Nesse momento, os 5 primeiros classificados da “subcategoria Geral” deverão se dirigir para o local indicado no briefing dos pilotos para cerimônia de premiação.

11.1.22 - As voltas de reagrupamento entre o 1º e 2º Estágios e entre o 3º e 4º Estágios, não serão computadas ao número de voltas dos estágios e da prova.

11.1.23 - Se durante algum dos “Estágios” ocorrerem atitudes antidesportivas entre os Pilotos/Equipes, os comissários desportivos farão todo o esforço possível para aplicá-las antes do final do respectivo Estágio. Caso não seja possível a aplicar a penalização, estas serão aplicadas no final do estágio seguinte ou no final da prova

11.1.24 - Se, durante a realização da prova ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos Boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a continuar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

11.1.25 - Se, durante a realização da prova ocorrer bandeira vermelha, os veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão receber manutenção. Os pilotos poderão receber apenas hidratação e poderão limpar ou trocar seu óculos ou viseira.

11.1.26 - Para o caso previsto no artigo 11.1.24 deste regulamento, os carros que estiverem nos boxes em manutenção, poderão retornar à prova desde que o carro esteja em condição segura e seja autorizado a retornar à pista.

11.1.27 - A troca de componentes lacrados deverá ser informada aos comissários técnicos.

11.2 – DO ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO:

11.2.1 - Para os treinos classificatórios e provas, os carros deverão usar o combustível fornecido/comercializado pela organização.

11.2.2 - As regras de abastecimento serão definidas no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.2.3 - Permitido o reabastecimento nos Boxes durante o intervalo descrito no item 11.2.4 abaixo.

11.2.4 - Durante o reabastecimento no intervalo entre o 2º Estágio e o 3º Estágio de cada prova, deverão ser respeitadas as seguintes condições:

a) Durante o reabastecimento, deverá haver um integrante da equipe portando extintor de incêndio junto ao veículo.



- b) O integrante da equipe responsável pelo reabastecimento de combustível, deverá estar vestindo macacão.
- c) Qualquer violação dos itens deste artigo resultará em 20 segundos somados ao tempo final de prova e pontuação do prontuário do campeão do piloto.

11.2.5 - Proibido drenagem de tanque no parque fechado.

11.2.6 - O combustível poderá ser analisado ao final do treino classificatório ou provas e as características de temperatura e densidade deverão estar em conformidade com a amostra da organização e a tabela da CNVT/CBA.

11.3 - DA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

11.3.1 - Pneus:

11.3.1.1 - Antes do primeiro treino classificatório da Etapa, devem ser apresentados aos comissários, no parque fechado, no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) pneus traseiros novos e sem uso, para serem lacrados. Os pneus devem estar em conformidade com a especificação presente no Regulamento Técnico da categoria.

11.3.1.2 - Os pneus lacrados deverão ser utilizados pelo piloto ou dupla de pilotos em todas as seções a partir do primeiro treino classificatório, incluindo essa seção, até o final da Etapa.

11.3.1.3 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus para reposição (por exemplo: quando ocorrerem avarias aos pneus lacrados) deverão ser solicitados por escrito, e serão analisados e julgados pelos comissários.

11.3.1.4 - O piloto do veículo que, na vistoria ao final de cada treino classificatório ou prova, estiver com pneu traseiro sem o devido lacre, será desclassificado.

11.3.2 - Motor:

11.3.2.1 - Quando houver troca de motor durante a realização de uma Etapa, “a partir do primeiro treino classificatório, incluindo esta seção”, o piloto perderá 3 (três) posições no grid subsequente.

Exemplo 1: Quebrou o motor na 1ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no classificatório (grid) da 2ª Prova;

Exemplo 2: Quebrou no classificatório que precede a 1ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da 1ª Prova;

Exemplo 3: Quebrou no classificatório que precede a 2ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da 2ª Prova;

Observação: Se o piloto trocar um “segundo motor”, durante o final de semana, perderá mais 3 (três) posições no grid.

11.3.2.2 - O motor substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores verificações.

11.3.3 - Câmbio:

Após o início do primeiro treino classificatório, incluindo essa seção, até o final da etapa, a



substituição do câmbio deverá ser autorizada pelos comissários e o câmbio substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

11.3.4 - Rádios Comunicadores:

Será obrigatório o uso de rádios comunicadores que deverão ser ligados com a direção de provas.

11.3.5 - Faróis Dianteiros:

A utilização dos faróis dianteiros, poderá ser obrigatória somente quando da realização de seções noturnas, sejam treinos livres, treinos classificatórios ou provas/baterias, sendo sua utilização e características determinada no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.3.6 - Carro Reserva:

11.3.6.1 - Em uma etapa, é permitida a utilização de um único carro por piloto ou dupla de pilotos. É proibida a utilização de carro reserva ou segundo carro durante a mesma Etapa.

11.3.6.2 – Somente em caso de sinistro, o piloto poderá solicitar, por escrito, que um outro veículo seja vistoriado pelos comissários que deverão constatar as avarias no veículo de competição sinistrado e se estas impossibilitam a utilização do referido veículo na continuidade da etapa/evento. No caso de o sinistro ocorrer durante os treinos livres, desde que o sinistro tenha sido comprovado e o novo veículo tenha sido vistoriado e autorizado pelos Comissários, o competidor poderá participar normalmente do treino classificatório e das provas sem que seja aplicada penalidade. Caso o sinistro ocorra durante o treino classificatório e o carro danificado não tenha condições de participar da prova, o competidor poderá participar da prova com outro carro, desde que solicitado por escrito, autorizado e vistoriado pelos Comissários, devendo largar da posição que obteve no treino classificatório ou em último lugar caso não tenha obtido tempo. Caso o sinistro ocorra durante uma das provas da etapa e o carro danificado não tenha condições de ser utilizado, o competidor poderá participar com outro carro, desde que solicitado por escrito, autorizado e vistoriado pelos Comissários, e terá direito de participar das próximas seções sem penalizações. Para todos os efeitos, o carro danificado ou sem condições, deverá ficar à disposição dos Comissários.

11.3.7 - Dos Pedidos de Tempo Extra:

Qualquer pedido de tempo extra para substituição de equipamentos e manutenção dos veículos deve ser apresentado por escrito aos comissários. O pedido de tempo extra será analisado e julgado pelos comissários e, se aprovado, será de **no máximo 10 (dez) minutos** além do horário previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP), independentemente de quantas solicitações sejam recebidas e de qual o grau de complexidade das manutenções necessárias. Os pedidos devem somente ser acatados se realizados com antecedência mínima de 10 minutos em relação à programação de abertura da pista.

11.4 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

11.4.1 - A balança de pesagem dos pilotos e veículos de competição estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento nos horários definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP) como “Pesagem Oficial”. Conforme Artigo 131.2 do CDA, que se refere ao equipamento oficial de pesagem da prova, as medições realizadas por este equipamento oficial serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.



11.4.2 - Os pilotos serão pesados separadamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como “Pesagem Oficial”. O peso total do conjunto “carro + piloto” será dado pela somatória dos pesos obtidos na pesagem de ambos e deverá estar em conformidade com o regulamento técnico da categoria. Porém, os pilotos e seus veículos poderão ser pesados a qualquer momento, conforme demanda dos comissários.

11.4.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas, etc.) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto “carro + piloto”.

11.4.4 - Após a pesagem oficial, os pilotos poderão não ser mais pesados durante a etapa, seja ao término dos treinos classificatórios ou das provas. O peso oficial do piloto será somado ao peso do veículo obtido pela pesagem ao final de cada um dos treinos classificatórios e provas para obtenção do peso total do conjunto “carro + piloto”.

11.4.5 - O equipamento de aferição de comando de válvulas e o disco de aferição de câmbio será a oficial da equipe técnica da CNVT/CBA.

11.4.6 - Os demais equipamentos de aferição deverão ser levados e utilizados pelos comissários da CNVT/CBA.

11.4.7 - Os equipamentos de análise do combustível são de responsabilidade da CNVT/CBA.

11.5 - DA CRONOMETRAGEM:

11.5.1 - A cronometragem do Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra será eletrônica, realizadas através de sensores de cronometragem.

11.5.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela Cronometragem, independentemente da apresentação, da posição ou localização da bandeira de chegada (quadriculada branca e Preta) ao final da prova.

11.5.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido ou seja danificado, será cobrada uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais) que deverá ser paga à empresa promotora do campeonato.

11.5.4 - A posição dos sensores de cronometragem serão padronizadas e definidas no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.6 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

11.6.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer de toda a Etapa/Evento. O não cumprimento deste Item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.



11.6.2 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente e deverá fazê-lo com segurança.

CAPÍTULO XII - DA PONTUAÇÃO

12.1 - O campeonato será disputado em 4 (quatro) Etapas. Cada uma das Etapas será composta por 2 (duas) provas no formato definido e detalhado no Capítulo XI deste regulamento e complementado pelo Regulamento Particular da Prova (RPP). A pontuação de cada prova será atribuída aos pilotos conforme tabelas abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS VÁLIDA PARA 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS				
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 3º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 4º ESTÁGIO
1º	21	15	15	21
2º	18	12	12	18
3º	15	10	10	15
4º	12	9	9	12
5º	10	8	8	10
6º	9	7	7	9
7º	8	6	6	8
8º	7	5	5	7
9º	6	4	4	6
10º	5	3	3	5

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS VÁLIDA PARA 4ª ETAPA				
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 3º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 4º ESTÁGIO
1º	25	18	18	25
2º	22	15	15	22
3º	20	12	12	20
4º	18	10	10	18
5º	17	9	9	17
6º	16	8	8	16
7º	15	7	7	15
8º	14	6	6	14
9º	13	5	5	13
10º	12	4	4	12



- 12.2** - Ao final de cada treino classificatório e somente na subcategoria Geral, o piloto mais rápido (Pole Position) será bonificado com 1 (um) ponto que será somado ao resultado da prova.
- 12.3** - O resultado de cada prova, para fins de premiação e entrega dos troféus, será dado pelo resultado obtido no “4º Estágio” da Prova.
- 12.4** - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado do treino classificatório (tomada de tempo), o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.
- 12.5** - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado de uma prova, não haverá atribuição deste ponto a nenhum piloto ao final da mesma.
- 12.6** - No caso de desclassificação de um piloto a pontuação obtida na prova será automaticamente transferida para o piloto classificado a seguir e assim sucessivamente.
- 12.7** - Em caso de exclusão ou desclassificação em uma prova, o piloto não poderá descartar essa Prova/Estágio.
- 12.8** - Ao final do Campeonato, haverá o descarte obrigatório das pontuações obtidas nos 3 (três) piores resultados de “1º Estágios ou 4º Estágios” e descarte obrigatório das pontuações obtidas nos 3 (três) piores resultados de “3º Estágios ou 4º Estágios”. O piloto poderá descartar a prova caso faça a sua inscrição, ainda que não participe da mesma.
- 12.9** - Durante a realização do evento/etapa, caso um estágio não seja realizado ou não tenha completado o mínimo de 75% de voltas previstas, a pontuação do respectivo estágio será considerada nula para todos os competidores e inscritos e este não poderá ser descartado.
- 12.10** - Os descartes previstos no artigo 12.8 deste regulamento somente deverão ocorrer se todos os estágios previstos para o campeonato tiverem sido realizados. Caso algum estágio não venha ocorrer, além desse estágio ser anulado e não poder ser descartado pelos pilotos, diminuirá um estágio correspondente ao descarte.
Ex: Houve o cancelamento do 4º Estágio da 3ª Prova, reduzirá para apenas 1 descarte de 3º Estágios ao final do campeonato.
Houve o cancelamento do 3º e 4º Estágios da 6ª Prova, reduzirá 1 descarte dos 3º Estágios e reduzirá 1 descarte dos 4º Estágios ao final do campeonato.

CAPÍTULO XIII - DO PÓDIO

- 13.1** - Serão premiados, com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados de cada Prova e, ao final do campeonato, os 5 (cinco) primeiros colocados do Campeonato, nas subcategorias Geral e Sênior.
- 13.2** - Os troféus das provas e dos campeões do campeonato serão entregues “simbolicamente” aos vencedores para realização da cerimônia de premiação. Encerrada a cerimônia de premiação, a organização recolherá os troféus. Somente após a realização das vistorias técnicas e a confirmação dos resultados por parte da CBA, os troféus das provas e do campeonato serão entregues definitivamente aos pilotos.



13.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para a cerimônia de premiação no pódio, trajando macacão devidamente fechado e utilizando o boné/chapéu com logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

14.1 - A velocidade máxima permitida nos boxes para o Autocross é de 60 km/h e será fiscalizada através de radares “operado pelos comissários desportivos” ou, como convenção, será admitido o trânsito no domínio dos boxes em primeira marcha com limite no corte de giro (7.000 r.p.m). Observação: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado.

14.2 - Os pilotos são responsáveis pelo comportamento ético e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciados, incluindo a obediência aos procedimentos definidos pela organização. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.

Observação: também é de responsabilidade dos pilotos o zelo, a conservação e limpeza dos boxes.

14.3 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

14.4 - É proibida a retirada do veículo de competição do recinto de competição, antes que os comissários o liberem, sendo passível de punição conforme CDA.

14.5 - É proibido o consumo de bebidas alcóolicas na área dos Boxes.

14.6 - É proibida a permanência de crianças e menores de 18 anos no Pit-Lane.

CAPÍTULO XV - DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 - Os comissários poderão determinar a vistoria de qualquer veículo de competição, a qualquer tempo, independente de possível reclamação de algum piloto. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

15.2 - Ao término de cada treino classificatório e de cada uma das provas, os veículos classificados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão se dirigir ao Parque Fechado onde permanecerão em “regime de Parque Fechado”, conforme local determinado pela empresa promotora presente no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação dos veículos se dará somente com a autorização dos Comissários.

15.3 - Sem prejuízo ao Artigo 15.1, ao final da etapa, todos os veículos de competição deverão ficar à disposição dos comissários técnicos que definirão quais veículos serão inspecionados e quais serão os itens verificados.



15.3.1 - É proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no Parque Fechado e no local de verificação técnica. A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos comissários.

15.3.2 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as provas, com combustível suficiente para eventual amostragem.

CAPÍTULO XVI - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

16.1 - As reclamações técnicas e desportivas, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

17.1 - No início do campeonato todos os pilotos começam com zero ponto no seu prontuário. Durante o decorrer do campeonato, os pilotos poderão receber pontos punitivos por infrações cometidas, sejam elas técnicas ou desportivas. No caso de o piloto participar de mais de uma categoria, o acúmulo de pontos será individual para cada categoria. Os pontos serão registrados pela CBA no prontuário de cada piloto. Em todo o campeonato o piloto não poderá atingir ou ultrapassar 22 pontos, individualmente por categoria. As penalizações previstas abaixo serão aplicadas ao piloto que atingir ou ultrapassar 22 (vinte e dois) pontos em seu prontuário durante o campeonato, observando-se os seguintes critérios:

- a) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada antes da disputa da 1ª Prova/Estágio do evento, o piloto perderá 10 posições no grid da respectiva prova/estágio.
- b) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada durante a disputa de uma Prova/Estágio do evento, o piloto receberá um acréscimo de 10 (dez) segundos no seu tempo final da respectiva Prova/estágio, independente de outras penalizações em tempo que houverem por qualquer infração.
- c) As pontuações serão cumulativas durante todas as etapas do campeonato e caso não seja cumprida durante a etapa será executada na etapa seguinte.

17.1.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa na função de Autoridade de Prova ou Oficial de Competição: 7 (sete) pontos.

17.1.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado: 7 (sete) pontos.

17.1.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo: 7 (sete) pontos.

17.1.4 - Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste regulamento, seus adendos e anexos: 7 (sete) pontos.

17.1.5 - Advertência na pista: 05 (cinco) pontos.



- 17.1.6** - Drive Through ou Stop And Go: 6 (seis) pontos.
- 17.1.7** - Bandeira preta: 15 (quinze) pontos.
- 17.1.8** - Não respeitar bandeiras: 7 (sete) pontos.
- 17.1.9** - Queima de largada: 5 (cinco) pontos.
- 17.1.10** - Desclassificação Técnica: 7 (sete) pontos.
- 17.1.11** - Infração na parada obrigatória de abastecimento: 5 (cinco) pontos.
- 17.1.12** - Velocidade excessiva no box: 5 (cinco) pontos.
- 17.1.13** - A cada reincidência da mesma infração a pontuação será dobrada.
- 17.1.14** - Demais critérios, deverão obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS

- 18.1** - As bandeiras obedecerão às disposições contidas no Capítulo XIV do CDA.

CAPÍTULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 19.1** - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro Autocross, autorizam a empresa promotora, a CBA e as Federações, gratuitamente, a utilizar as imagens e áudio das Etapas do Campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view (“PPV”), vídeo-on-demand (“VOD”), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exposições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet e telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.
- 19.2** - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.
- 19.3** - Na categoria Autocross, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados nas Figuras 1 e 2 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores do campeonato ou da etapa, nos veículos de competição. Caso haja conflito entre o patrocinador do campeonato ou da etapa com o patrocinador do piloto ou dupla de pilotos inscritos, em seu ramo de atuação ou segmento de atuação, o piloto deverá comprovar, através da apresentação do contrato de patrocínio, o vínculo com a marca concorrente. Somente dessa forma será autorizado a não utilizar o adesivo do patrocinador da etapa ou campeonato que seja conflitante com a marca que representa.
- 19.4** - **Não será aceita, sob nenhuma hipótese, patrocínio e/ou marca de fabricante de pneus, no macacão, no carro ou na equipe, nos boxes e em quaisquer outros tipos de divulgação, que não seja da marca “Bridgestone/Firestone”.**

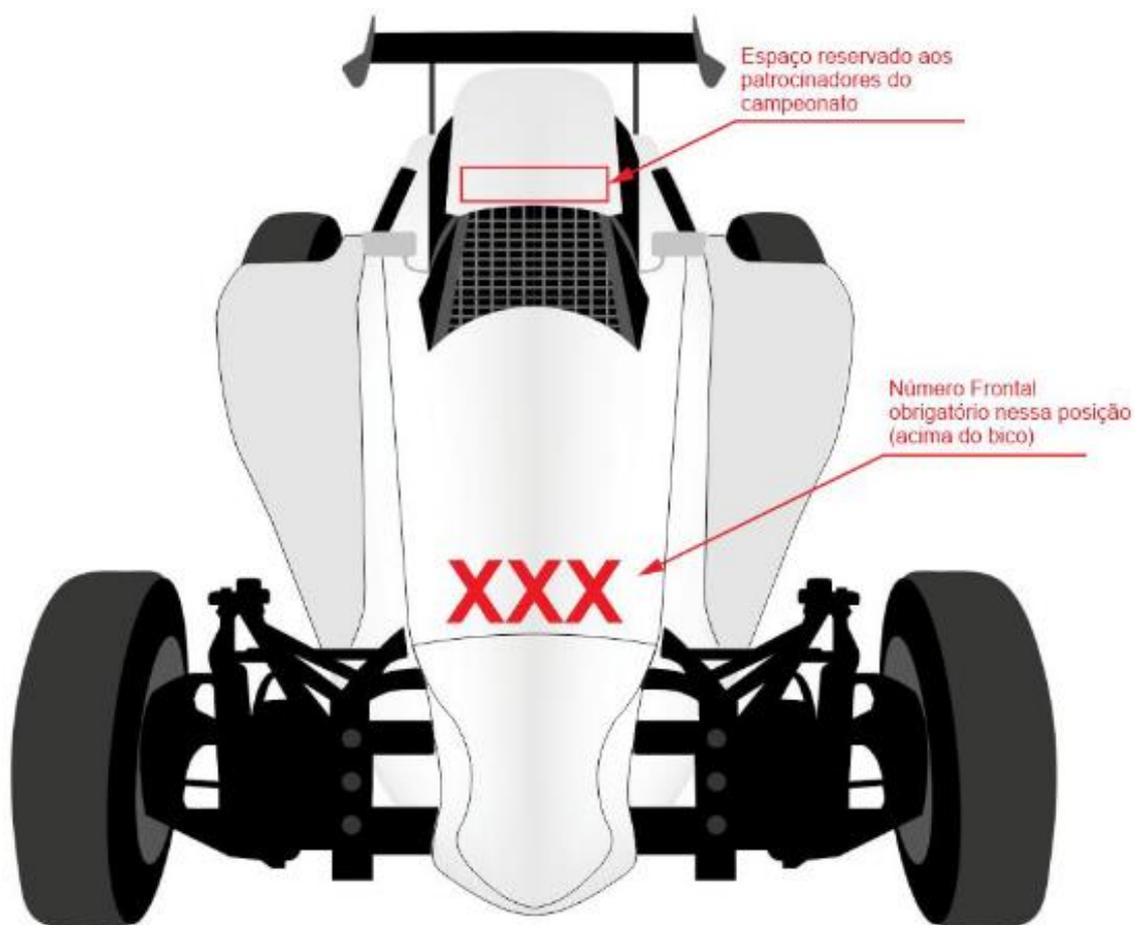


Figura 1 - Detalhamento das posições oficiais reservadas à empresa promotora no layout do veículos.

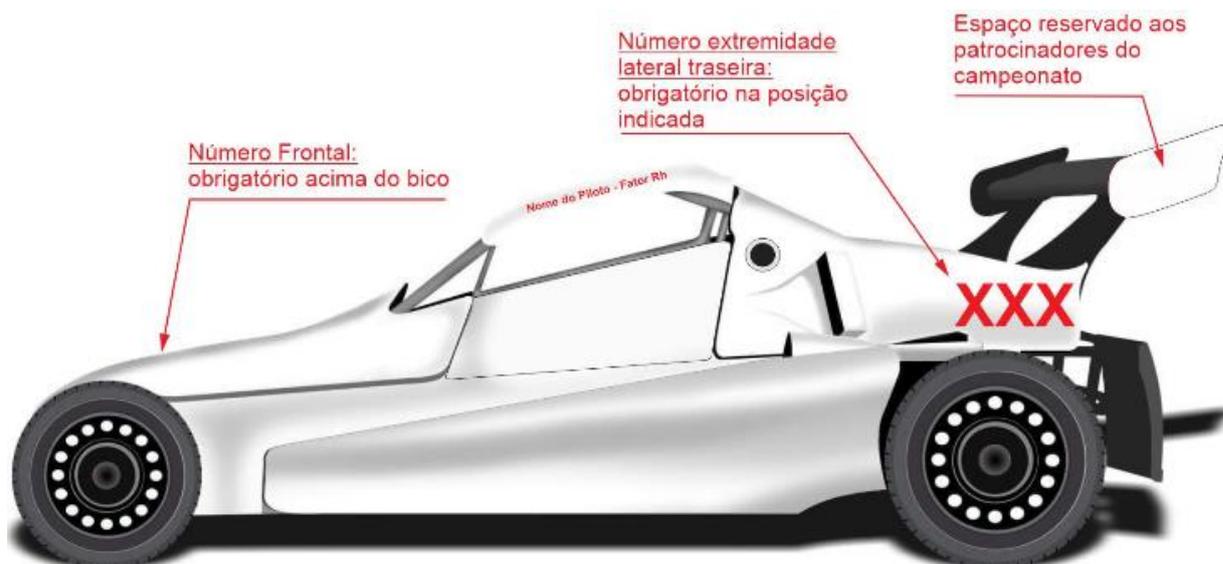


Figura 2 - Detalhamento das posições oficiais reservadas à empresa promotora no layout do veículos.



19.5 - Todos os pilotos serão obrigados a usar, no macacão, as logomarcas dos patrocinadores do Campeonato ou da Etapa, fornecidas pela organização, em posição conforme a Figura 3, abaixo.

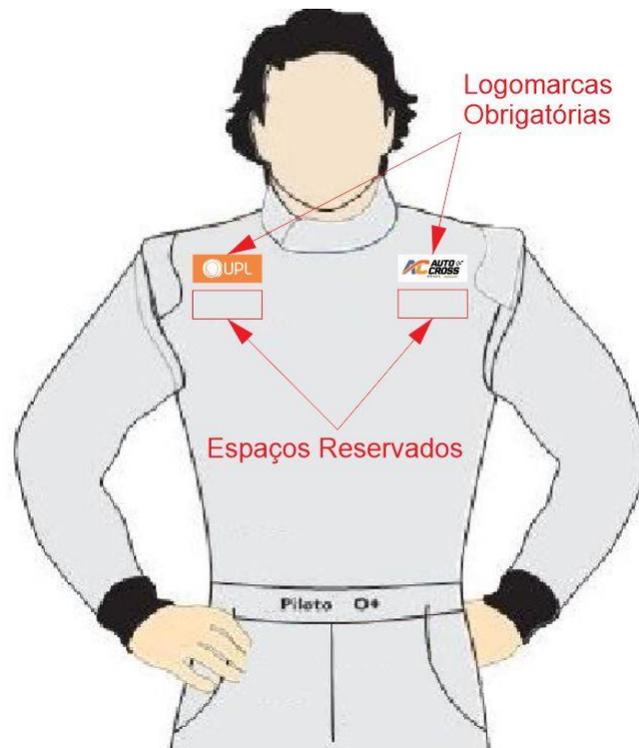


Figura 3 – Detalhamento das 4 posições reservadas no macacão dos pilotos para as logomarcas dos patrocinadores do campeonato

19.6 - Todos os pilotos se obrigam a usar no pódio e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da Etapa ou do Campeonato (bonés, viseiras, etc.).

19.7 - Pertence à empresa promotora o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios de comunicação ou processos, do Campeonato, inclusive treinos oficiais.

19.8 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente às Etapas do Campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem, som e comercialização dos espaços e direitos de publicidade.

19.9 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do Campeonato, concordam em ceder e transferir gratuitamente à empresa promotora, todos os “direitos de arena” de que, porventura, sejam autores, referente aos eventos descritos.

19.10- A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da empresa promotora que poderá cedê-las.



19.11 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o Campeonato na forma dos Artigos acima, são de direito exclusivo da empresa promotora.

CAPÍTULO XX - DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

20.2 - Durante a etapa, os pilotos poderão ser testados por autoridade competente presente no autódromo.

Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da CBA, que aplicarão o disposto no Código Desportivo do Automobilismo da Confederação Brasileira de Automobilismo – CDA / CBA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

O presente regulamento foi elaborado pela empresa promotora, em conjunto com a **Comissão Nacional de Velocidade na Terra**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional e Homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Alexandre Vieira Martins

Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco

Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br